"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA= ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 -CENTRO - F O R M I G A . M G
CEP 37290/000 C G C 16.784.720/0001-25

LEI: 2713 DE 02.DEZEMBRO DE 1996

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER NO PRESENTE EXERCICIO, UMA SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) A " SOCIEDADE BENEFICENTE PADRE REMACLO FOXIUS CGC 20.504.064/0001-37.

PARAGRAFO UNICO : A APRESENTE SUBVENÇÃO , SERÁ PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DA REFERIDA ENTIDADE.

ARTIGO SEGUNDO : PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI,SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROPRIOS DO ORÇAMENTO VIGENTE , CONFORME PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO:

02.....PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.....SECRET.RURISMO E DESENV. SOC. ECONOMICO
1581487400B.....APOIO AOS CENTROS,CONS.ASSOC.COMUNITARIAS.
3132.00.....SUBVENÇOES SOCIAIS (304)

ARTIGO TERCEIRO : ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO , REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 05.DEZEMBRO.1996.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.